



AVISO DE LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº 04/2019 – SRP Nº. PMT-SRP

PREGÃO Nº 04/2019 PMT – SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Objeto: Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Materiais Permanentes para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Agregadas. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: 26.02. 2019, às 9 Horas –

Local: Av Mário Nogueira de Sousa S/n Centro- Tracuateua-Pa
Sala de Licitações .

Cadastramento de propostas: Dia 26.02.2019, as 9:00 hs na sala de licitações.

Aquisição do Edital 04/2019: Sala de licitações na Secretaria Municipal de Finanças, será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe Inciso V do art. 32 da Lei 8666/9.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO DE RETIRADA	
A Empresa _____	CNPJ n° _____
_____, retirou Edital de Pregão n° _____	
_____ / _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,	
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:	

_____, aos _____ / _____ / _____	

(Assinatura)	

Obs.: Este recibo deverá ser remetido a Comissão Permanente de Licitação pelo E-mail: cpltracuateua18@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PMT– SRP.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013 / 8.250/2014).

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL, Francidélia de L M da Rocha**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar 123/2006, e Alterações posteriores.

12 Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia 26.02.2019, na etapa de credenciamento na Sala de Comissão de Licitação, situada a Av: Mário Nogueira de Sousa S/N centro Tracuateua-Pa.

2. DO OBJETO

21. O presente Pregão tem por objeto: Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias agregadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Tracuateua.



não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Pregão Presencial.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de copia autenticado por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de apoio, desde que apresentados até o dia anterior do certame.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de apoio.

3.5. As empresa participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.6.1. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.6.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.4. Que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não poderão ser beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e Alterações 147/2014, Licitantes que se enquadrem das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.



4. CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (anexo IV).

4.1.1. No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório, tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.5. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

4.2.6. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

4.2.7. Declaração Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.8. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.9. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital. Salvo se for retirado via digital, não é obrigatório.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação



~~4.3.5. O declarante declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações constantes neste edital.~~

4.3.6. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.7. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.7.1 A não apresentação dos itens 4.3.6 e 4.3.7, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.8. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital. Salvo retirado por meio digital não é obrigatório.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e



numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

51. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

52 O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE TRACUATEUA PA PREGÃO Nº 04/2019
PMT – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE
DATA: 26.02.2019**

53. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA PREGÃO Nº 04/2019 PMT-
PP SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 26.02.2019**

54. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

61. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizadas, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Indicar razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).



- 6.1.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 6.1.3.** Uma única cotação, com preço unitário, e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- 6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- 63.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua através do responsável, e de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 64.** Os preços apresentados na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 65.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação de todos os itens.
- 6.9.** A Pregoeira considerará como formal alguns erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.9.1.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenho emitida pelo Departamento financeiro e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e os licitantes credenciados.
- 7.3.** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 7.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 7.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando



aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

Comprovação da qualificação técnica **8.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) deverá ser feita através de apresentação de atestados de capacidade técnica reconhecido e autenticado em cartório fornecido por pessoa jurídica comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou Finanças.

c) Alvará de Funcionamento.

9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (cópias autenticadas).

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (cópias devidamente autenticadas)

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,
- b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, discriminando a estrutura contábil, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.
- b) Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues.



- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- e) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração. f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente Inabilitada.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e (EPP)

101. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

101.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

102 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação



para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

103. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

104. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

104.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

104.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

104.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

104.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **(5)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão do Pregão.

11.2. Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Av Mario Nogueira de Sousa s/n Centro sala de licitação Tracuateua Pa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

121. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

122. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

123. O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

124. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

125. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

126. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA



13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12(doze) meses e apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

14.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Tracuateua (PA).

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Dotação Orçamentária:2019

1414 Secretaria Municipal da Saúde.

10 122 0002 2.057 Manutenção e coordenação geral do FMS.

2121 Fundo Municipal de saúde.

10 301 0200 2.084 Manutenção do programa de atenção básica PAB FIXO.

1010 Secretaria Municipal de administração.

04 122 0002 2.033 Manut Secret. Municipal de Administração.

1616 Secretaria de Assistência social.

08 122 0002 2.061 Manutenção da secretaria de assistência social.

1717 Fundo municipal de assistência social.

08 241 0011 2.074 Manutenção de programas IGDSUAS.

08 244 0065 2.075 Proteção social básica com financiamentos do estado.

08 244 0065 2.076 Proteção social especial com financiamento do estado.

08 244 0136 2.079 Manutenção do Paif/CRAS.

08 244 0136 2.070 Manutenção do programa bolsa família IGDPBF.

08 244 0136 2.081 Manutenção do CREAS- PAEFI

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada o resultado do item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual



período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1. Após o fornecimento dos produtos, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento ou produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

181. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

182. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a



licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

183. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

184. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

185. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

186. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Tracuateua- Pa.

187. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

188. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

189. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1810. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.



18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- d) **ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VI** – Minuta Ata do Registro de Preços
- l) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Francidélia de Lima M da Rocha Pregoeira



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Tracuateua- Pa

Ref.: Pregão Presencial xxxxxx-**PMT-PP-SRP** Abertura: _

26 _____ de 02 _____ de 2019, as 09 :Horas

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento: Nome: __

RG : _____

Estado Cível : _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante legal: __ CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº04/2019-PMT-PP-SRP

1.DO OBJETO: Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias e fundos.

2 JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua em dar continuidade as atividades inerentes as ações complementares do Município, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes para bom funcionamento de suas secretarias, gabinete, escolas postos de saúde.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Termo de referência

4.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

4.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2. Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.



ANEXO II – A

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MIN	MAX
1	ARMÁRIO EM AÇO - medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (axlpx); contendo 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão.	UND	135	162
2	ARQUIVO EM AÇO - Chapa mínima de 24, com 4 gavetas, para pastas suspensas, com chave, gavetas com rolamento em aço, medidas aproximadas: 1,35x0,50x0,68m	UND	150	180
3	BALCÃO TIPO RECEPÇÃO - Balcão de atendimento em L com prateleiras, produzido todo em MDP 25mm com filete nos contornos, medidas: 140 X 140 x 60 Prof x 1,14 altura.	UND	10	12
4	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura eletrostática a pó epoxi, dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	UND	20	24
5	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO - Apoio tipo concha em aço inox, fabricada em base de ferro esmaltado, altura regulável	UND	15	18
6	CADEIRA DE RODAS - Capacidade para 100 Kgs, largura do assento: 45 Cm, profundidade do assento: 45 Cm, altura do encosto: 38 Cm, largura total aberta (roda a roda): 68 Cm, largura fechada (dobrada): 32 Cm, peso Total Da Cadeira: 17 Kgs, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura Eletrostática epóxi, estofamento: Assento/encosto em couro ou nylon almofadados, rodas traseiras De 24", Com Pneus Infláveis ou maciços, rodas dianteiras de 6" Maciças ou infláveis, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis e removíveis com regulagem de altura, apoios de braços removíveis.	UND	20	24
7	CADEIRA INFANTIL TIPO POLTRONA - Material: polipropileno, largura: 36 cm, altura: 56 cm, profundidade: 37 cm, garantia do fornecedor: 01 Ano, detalhes técnicos: faixa etária recomendável de 2 A 6 anos com proteção anti-uv, resistente e empilhável, cor predominante: branco.	UND	50	60
8	CADEIRA TIPO POLTRONA - Material: polipropileno, com braços, altura 77 cm, largura 43 cm, profundidade 36 cm, peso do produto 2 Kg, capacidade de peso 120 Kg, garantia do fornecedor: 01 Ano, proteção anti-uv, Tonalidade Branco.	UND	500	600
9	CADEIRA TIPO BISTRÔ - Material: polipropileno, s/ braços, dimensões (AxLxP) 90 x 43 x 51cm, Capacidade (kg) 120, proteção anti-uv, Tonalidade Branco, garantia do fornecedor: 01 Ano.	UND	50	60
10	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO - Estrutura giratória em aço, pintado na cor preto, com capacidade para até 110 Kg, revestimento em corano com espuma injetada de alta densidade, contra capa em tecido polipropileno no assento e encosto, altura assento max(760mm) / min(660mm), dimensões assento larg(430mm) prof(390), dimensões encosto larg(390mm) alt(290), 05 rodízios com duplo giro.	UND	55	66
11	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇO - Estrutura Giratória Em	UND	60	72



	Aço Pintado Na Cor Preto. Com Capacidade Para Ate 110 Kg. Revestimento Em Corano Com Espuma Injetada De Alta Densidade. Contra Capa Em Tecido Polipropileno No Assento E Encosto. Altura Assento Max(760mm) / Min(660mm) Dimensões Assento Larg(430mm) Prof(390) Dimensões Encosto Larg(390mm) Alt(290), 05 rodízios com duplo giro.			
12	CADEIRA FIXA SECRETARIA SEM BRAÇO - Com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo de nr de lote.	UND	55	66
13	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - Assento e encosto espuma injetada anatômica 70 mm, com revestimento em tecido polipropileno azul com preto, com costura, com braço fixo modelo corsa em polipropileno preto, case giratória a gas presidente com 5 haste com rodizio em pp.	UND	10	12
14	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA - Revestimento: Courvin; Cor do assento: Branca; sem encosto; com rodízios; Assento: Espuma Injetada; Costura Lateral: Sim; Base Giratória: Sim; Estrutura em Aço: Sim; Regulagem de Altura: Sim; Tipo: Coluna/Pistão a gás; Peso Suportado (kg): 110 kg; Dimensões do Produto: L x P – 55 x 65 cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm; Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	24
15	CAIXA TÉRMICA - Litragem: 100 litros, tempo de conservação: De até 6 dias com gelo, proteção térmica EasyUV Protection: Sim; Composição: Parede externa: Polietileno de alta densidade (PEAD); Isolamento térmico: Poliuretano (PU); Parede interna: Polietileno de alta densidade (PEAD); Tampa: Poliuretano (PU).	UND	15	18
16	CAIXA TÉRMICA - Litragem: 30 litros, tempo de conservação: De até 6 dias com gelo, proteção térmica EasyUV Protection: Sim; Composição: Parede externa: Polietileno de alta densidade (PEAD); Isolamento térmico: Poliuretano (PU); Parede interna: Polietileno de alta densidade (PEAD); Tampa: Poliuretano (PU).	UND	15	18
17	CARRO CURATIVO - Estrutura em tubos de aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, com gradil proteção lateral no tampo e prateleira, suporte para balde e bacia acoplado, acompanha 01 balde inox (10Lts sem alça) e 01 bacia inox, pés com rodízios giratórios.	UND	5	6
18	CONJUNTO MESA - Em L em melanina, acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50 x 30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave na cor cinza. Mesa medida mínima 1,20 x 1,00 x 0,60 x 0,75 mesa auxiliar com teclado retrátil. Conexão arredondada 90°.	UND	20	24
19	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA - Conteúdo: 1 mesa e 6 cadeiras, medida da mesa (A x L x P): 76cm x 80cm x 136cm, acabamento da mesa em pintura epóxi, espessura do tampo: 30 mm, material principal aço, tampo em granito, acabamento da cadeira/banco em pintura epóxi, cadeira/banco suporta até: 100 kg, estrutura do essento de madeira pinus compensados, porca agarra metálicas, espuma e courino sintético 20mm, garantia minima de 06	UND	10	12



	meses.			
20	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA - Conteúdo: 1 mesa e 8 cadeiras; Material: Mesa: Estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em granito, Cadeiras: Estrutura em aço com pintura epóxi e assento e encosto em MDF com espuma densidade D11 revestida de courino; Tamanho: Mesa(altura 77cm - largura 90cm - profundidade 200cm); Cadeiras(altura 95cm - largura 38cm - profundidade 60cm); garantia minima de 06 meses.	UND	3	4
21	DISPENSER PARA PAREDE - Com reservatorio de 800ml, em polipropileno e composto aditivado, abertura: Sistema com chave, comporta sabonetes liquidos ou alcool em gel.	UND	100	120
22	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Estrutura construída em tubos de aço pintados 7/8", dois degraus em chapa com piso antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC)	UND	20	24
23	ESTANTE DE AÇO com 06 prateleira; estante, em aço com 06 prateleiras, capacidade mínima de 70 KG. Dimensões aproximadas 2,00 m altura 0,92 m comprimento x 30 cm profundidade confeccionada em chapa de 14 nas colunas e chapa 20 nas prateleiras, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, com 02 reforços em forma X em cada lateral.	UND	144	173
24	FOGÃO A GÁS - 4 Bocas, Tipo de Gás GLP, Acendimento Manual, Capacidade do forno 56 Litros, Material: Chapa de aço, mesa em inox, puxador de aço, tampa de vidro temperado. Tipo de queimadores: 02 queimadores pequenos 1,7 kW, 02 queimadores Família 2 kW, Eficiência Energética: mesa classe A, forno classe A, pressão do gás 2,8 kpa, cor: branco.	UND	17	20
25	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BCS C/FORNO - Acendimento manual, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco; Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta; Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio; Volume do forno 109 litros; Porta do forno com serigrafia na cor branca; Puxador ergonômico na porta do forno; Travamento mecânico na porta do forno; Prateleira removível e regulável no forno; Pés fixo; Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi; Baixa pressão; Assistência técnica em todo o Brasil - 6 meses de garantia; Especificação - Grelha fundida 30/30 - Queimador 2 Duplo e 2 Simples - Gambiarra pintada ou zincada - Registro Cromado - Cor: Grafite - Medidas do fogão: - Altura 80 cm - Profundidade 89 cm - Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno: - Largura 48 cm; altura 31 cm; profundidade 59 cm.	UND	5	6
26	LONGARINA SECRETÁRIA - 3 lugares, assento e encosto estofado em espuma Injetada, capacidade de peso de até 110 kg por lugar, pintura epóxi, medidas: A - 0,95 cm / L - 1,50 cm / P - 0,58 cm.	UND	100	120
27	LIXEIRA - Capacidade: 3 litros, tipo de abertura: com pedal, tipo de lixeira: lixeira com tampa, material: inox.	UND	55	66
28	LIXEIRA - Capacidade: 30 litros, cor: branco, material principal: plástico, tampa 100% vedada evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos e os riscos de contaminação, pedal para abertura que evita o contato direto com o lixo.	UND	50	60



29	MACA - Armação em tubos de aço de 1/4 polegadas de diâmetro, material da cama em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin, pés com ponteiros de PVC, pintura eletrostática a pó-epoxi, cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira, largura 62 cm, comprimento 180 cm, altura máxima 80 cm, capacidade suportada 190 Kg, garantia 1 Ano.	UND	2	2,4
30	MESA PARA ESCROTÓRIO - Material MDP, pé de aço carbono, pintura epóxi, revestimento BP, 02 gavetas e par de chaves, medidas aproximadas altura 74 cm, largura 120 cm, profundidade 60 cm	UND	53	64
31	MESA PARA ESCRITÓRIO ME 4113 - Estrutura em MDP, revestimento em BP, 03 gavetas com puxadores em PVC, medidas do produto (A X L X P) 74,5 Cm X 155,00 Cm X 60,00 Cm.	UND	5	6
32	MESA DE POLIPROPILENO - Com proteção UV, medidas produto altura 70,5, largura 70, profundidade 70 cm, garantia de 01 ano.	UND	20	24
33	MESA DE POLIPROPILENO - Largura 43 cm, profundidade 43 cm, altura 40 cm, proteção UV, garantia de 01 ano.	UND	13	16
34	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES ESTOFADA - Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras; Estrutura tubular em aço redondo; Porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas; Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável; Pintura eletrostática a pó (Epóxi); Dimensões: Comprimento 185 cm, largura 50 cm, altura 85 cm; Garantia do fabricante 12 Meses.	UND	10	12
35	QUADRO DE AVISO - 200X120 cortiça, moldura alumínio	UND	25	30
36	QUADRO DE AVISO - 90x60 cortiça, moldura alumínio	UND	15	18
37	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - Superfície de secagem rápida, com apoio para apagador e pincéis, moldura em alumínio, medidas 900mm x 1200mm	UND	10	12
38	SUPOORTE DE SORO - Dimensões: 128x33x33 com armação tubular de 5/8" na base, pintura eletrostática, hastes com tubo 3/4", 4 ganchos, rodízios 2", regulagem de altura.	UND	20	24
39	SUPOORTE DE PAREDE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA - Matéria prima aço, acabamento cromado, fixação por parafusos.	UND	15	18
40	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - Estrutura sólida 100% em Alumínio, pintura com tinta epóxi de alta resistência, enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho, tecido matte white-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, medidas 2,00x2,00 metros.	UND	17	20
41	APARELHO GPS - Dispositivo portátil robusto, cheio de recursos e com GPS, GLONASS, sensor avançado e conectividade sem fio, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS com antena helix quádrupla, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, memória Interna de 4GB.	UND	5	6
42	AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 btus , Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função	UND	50	60



	Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.			
43	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UND	52	62
44	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UND	92	110
45	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS , Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UND	6	8
46	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS , Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UND	20	24
47	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS , Ciclo: Frio, Classificação Inmetro: Classe A, Função Sleep: Sim, Função Timer: Sim, Função Turbo: Sim, Filtro de proteção ativa: Sim, Direcionadores de Ar: Sim, Saída regulável do ar: Sim, Painel eletrônico: Sim, Tecnologia Inverter: Sim, Garantia de 01 (um) ano do fabricante.	UND	5	6
48	ASPIRADOR - Potência 1400W, alimentação 110 Volts, filtro lavável, aspira líquidos e sólidos, tubos extensores, bocal para cantos, mangueira com ponta plástica curva e bocal para pisos, capacidade do saco coletor 20 litros, com rodinhas, garantia de 12 meses.	UND	20	24
49	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - Capacidade: 200 kg, divisões de 50 g; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Display LED Plataforma 390 x 340 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Alimentação Elétrica Bivolt; Categoria Adulto.	UND	30	36
50	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Gabinete todo em aço inox, filtro externo para facilitar manutenção, reservatório em aço inox, capacidade para 100 litros, 2 ou 3 torneiras frontais cromadas, serpentina interna em aço inox, bojo em aço inox com dreno, baixo consumo de energia elétrica, utiliza gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio), motor hermético, condensação	UND	30	36



	forçada, termostato para regulagem de temperatura, atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18 e NR 24, tensão/potencia: 110v.			
51	BEBEDOURO DE ÁGUA - Tipo coluna, em PVC, Refrigerado, duas torneiras (natural e gelada), CFC Free, capacidade de armazenagem mínima de 2 Litros, controle da temperatura.	UND	82	100
52	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Canal 1: Bluetooth, USB, SD Card e FM, controle remoto com troca de pastas / auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV / Teclado / Acordeon / Guitarra - Canal 2: Mic 1 violão/cavaquinho - Canal 3: Mic 2 violão/cavaquinho - Saída Line Out - Equalizador 3 vias (graves, médios e agudos) - 500 Watts RMS de potência - Alimentação BIVOLT automático (com fonte chaveada).	UND	31	38
53	COFRE DIGITAL Eletrônico Com Senha E Chave Aço 23x17cm	UND	5	6
54	CELULAR DE MESA - Frequência: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz, ganho da antena interna: 3 dbi, impedância: 50 Ohms, alimentação: DC 4,6 V 700 ma, conector: TNC fêmea, bateria tipo: 3,7v íon lítio/capacidade: 800mah, tempo de conversação: 5 horas/tempo de repouso: 120 h, adaptador AC/DC, entrada: 110-240 VAC 50/60 Hz 0,5 A. saída: 4,6 VDC 1000 ma max.	UND	5	6
55	ESPREDADOR DE FRUTAS - Velocidades acionamento direto com a fruta, jarra removível, peneira, porta fio, voltagem 110V, potência 85W, garantia 12 meses.	UND	10	12
56	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO - Com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca), intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado, produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2, certificado Inmetro, garantia de 01 ano.	UND	15	18
57	FREEZER HORIZONTAL - Tipo de degelo: manual; Cor: branco; Capacidade líquida de armazenamento: 519 litros; Função: refrigerador, congelador; Temperatura: controle de temperatura externo; Recursos Extras: dreno de gelo - sim frontal, rodízios - sim; Eficiência energética: classe A; Alimentação: 110 Volts; Quantidade de portas 2; Garantia: 01 ano.	UND	5	6
58	FREEZER HORIZONTAL - Tipo de degelo: Manual; Quantidade de portas 2; Cor: branco; Capacidade líquida de armazenamento: 414 litros; Função: Freezer, refrigerador; Temperatura: 06 Opções; PaineL Externo com Display para controle de temperatura; Potência 130 W; Recursos Extras: Dreno de gelo sim frontal; compartimentos especiais: Congelamento Rápido; Rodízios: sim; Eficiência energética: classe A; Alimentação: 110 Volts; Material Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão; Puxador: externo; Grade: Sim; Garantia: 01 ano;		3	5
59	FREEZER VERTICAL 250lts - prateleira antiderramamento, controle independente de temperatura, gaveta deslizante para legumes, prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer: Alimentação: bivolt. Cor: branca. Com garantia total de 01	UND	1	2



	(um) ano do fabricante e assistência técnica em todo Brasil.			
60	GELADEIRA - Capacidade mínima de 403 litros, prateleira antiderramamento, controle independente de temperatura, gaveta deslizante para legumes, prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer: Alimentação: 110v ou bivolt. Cor: branca. Com garantia total de 01 (um) ano do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Eficiência energética: Classe A	UND	5	6
61	GELADEIRA - Capacidade de armazenagem total (L) 300, controle de temperatura externo, controle de temperatura do congelador, sistema Frost Free, trava na porta do congelador, gavetão de legumes transparente, resfriamento extra, prateleira do refrigerador aramada, Capacidade freezer aproximadamente de 47 litros, Voltagem 110v, Garantia 12 meses.	UND	10	12
62	LIQUIDIFICADOR - Lâminas com ângulos diferenciados, base antiderrapante, capacidade útil da jarra de 1,5l, eficiência energética: classe A, 3 velocidades, voltagem: 127v, potência: 520W, material principal: plástico, garantia do 12 meses.	UND	15	18
63	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade da jarra de 04 litros, potência do motor de 1200W, voltagem/tensão de 110v, copo e corpo em aço inoxidável, produto com certificação INMETRO, base antiderrapante, trava de segurança, garantia mínima de 06 meses.	UND	1	2
64	MICROONDAS - 30lts, cor branco, potência mínima de 1400w, 110v, garantia de 12 meses,	UND	8	10
65	MICRO-SYSTEM - Mídias compatíveis CD-CD-R/RW, equalizador, Entrada USB, conexão para fone de ouvido, tensão/voltagem bivolt, potência total RMS 8W, garantia 12 meses.	UND	4	5
66	NEBULIZADOR - Máscaras adulto e infantil, macias, que permitem melhor encaixe na face, registro ANVISA: 80275310055, velocidade de nebulização mínima de 6 ml, pressão 7,0 a 10,0 PSI, filtros, tubo de ar, voltagem bivolt, potência 70 watts, garantia 24 meses.	UND	15	18
67	NEGATOSCÓPIO - Material em acrílico, sistema de iluminação por LED, área visível: 297 x 210 MM, dimensão do produto: 345 x 260 x 7 MM, alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático), iluminância: De até 5000lux, sem área de sombra, frequência: 50/60 Hz, garantia 2 anos.	UND	2	3
68	TELEVISOR - Tecnologia da tela: LED, polegadas: 40", resolução: HD, 2 entradas USB, 2 entradas HDMI, conversor digital integrado, entrada rf para tv aberta e tv à cabo, garantia 12 meses.	UND	1	2
69	VENTILADOR - Base de coluna com regulagem de altura, suporte de parede, botão acionador de oscilação, botão de 3 velocidades integrado, cabo elétrico de 1,6 metros, hélice de 5 ou 6 pás, trava de regulagem de inclinação,	UND	35	42



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Tracuateua.

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019 /- **PMT-PP-SRP**

Abertura: 26 de 02 de 2019 as 09 : Horas

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Tracuateua.

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019 **PMT-PP-SRP**

Abertura: 26 de 02 de 2019 as 09 : Horas

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
Sediada a Rua/ Avenida/Trav. _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade de _____, Estado _____, Declara, sob
penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO
PRESENCIAL nº /2019-PMT-SRP**, para habilitação, quanto as condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, Declarando ainda estar ciente
de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Tracuateua

Ref.: Pregão Presencial nº04/2019**PMT-PP-SRP**

Abertura: 26 de 02 de 2019, as 09:00 Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **xxxxxx PMT-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da



referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, / / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____/2019- PM

Pregão nº 04-PMT-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede na Av: Mário Nogueira de Sousa s/n Centro Tracuateua, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Tamariz Cavalcante de Mello Filho**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP-PA e CPF nxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. _/2019 PMT-PP-SRP**, publicada no DOES do dia _/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços que visa aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, conforme Anexo II do Edital de Registro de Preço nº xxxxxxxx PMT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica



ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo contratado quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração,



assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos fornecidos a mesma, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



6.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12(doze) meses e apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos objetos, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentária:2019

1414 Secretaria Municipal da Saúde.

10 122 0002 2.057 Manutenção e coordenação geral do FMS.

2121 Fundo Municipal de saúde.

10 301 0200 2.084 Manutenção do programa de atenção básica PAB FIXO.

1010 Secretaria Municipal de administração.

04 122 0002 2.033 Manut Secret. Municipal de Administração.

1616 Secretaria de Assistência social.

08 122 0002 2.061 Manutenção da secretaria de assistência social.

1717 Fundo municipal de assistência social.

08 241 0011 2.074 Manutenção de programas IGDSUAS.

08 244 0065 2.075 Proteção social básica com financiamentos do estado.

08 244 0065 2.076 Proteção social especial com financiamento do estado.

08 244 0136 2.079 Manutenção do Paif/CRAS.

08 244 0136 2.070 Manutenção do programa bolsa família IGDPBF.

08 244 0136 2.081 Manutenção do CREAS- PAEFI

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.0 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.1 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar assinar o contrato ou a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em entregar o produto ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.0 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão



de, no mínimo, 3(três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) que ficarão responsáveis pelo controle do contrato por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Emitir nota fiscal discriminando o objeto adquirido, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes



sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do



certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da



mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE. **CLÁUSULA**

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Tracuateua - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Tracuateua (Pa), _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Tracuateua

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

CONTRATO Nº XXXX

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Mário Nogueira de Sousa s/n Centro Tracuateua Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Tamariz Cavalcante de Mello Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 00000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, INTERVENIENTE** e, de outro lado à empresa **XXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas, conforme especificação abaixo, e constantes da Ata de gistro de Preço, vinculada ao Edital nº xxxxxxxx e a proposta da Contratada.

Item	OBJETO	Und.	Qt. min	Qt. Max	Valor Unit	Valor total
------	--------	------	---------	---------	------------	-------------



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 046/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAL PERMANENTE

Os mesmos deverão ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, tendo o prazo limite de 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a assinatura do contrato.
- b) Pagar oportunamente o preço dos veículos à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR –

O valor do presente contrato é estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO ocorrerá da seguinte Dotação Orçamentária:2019

1414 Secretaria Municipal da Saúde.

10 122 0002 2.057 Manutenção e coordenação geral do FMS.

2121 Fundo Municipal de saude.

10 301 0200 2.084 Manutenção do programa de atenção basica PAB FIXO.

1010 Secretaria Municipal de administração.

04 122 0002 2.033 Manut Secret. Municipal de Administração.

1616 Secretaria de Assistencia social.

08 122 0002 2.061 Manutenção da secretaria de assistencia social.

1717 Fundo municipal de assistencia social.

08 241 0011 2.074 Manutenção de programas IGDSUAS.



08 244 0065 2.075 Proteção social básica com financiamentos do estado.

08 244 0065 2.076 Proteção social especial com financiamento do estado.

08 244 0136 2.079 Manutenção do Paif/CRAS.

08 244 0136 2.070 Manutenção do programa bolsa família IGDPBF.

08 244 0136 2.081 Manutenção do CREAS- PAEFI

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA : DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através da Secretaria Municipal Urbanismo, Obras e Viação, o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou danos a terceiros, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. O contrato poderá ser rescindido antes de seu término:

- a) por interesse e conveniência das partes;
- b) unilateralmente, com conveniência da Administração Pública e notificação ao CONTRATADO(A) de no mínimo 30(trinta) dias;
- c) Por inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações constantes das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, conforme a necessidade da secretaria responsável pelo contrato, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.



§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à

9.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de



endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,
considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na
ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação,
o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais
cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos
da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise
da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e
de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês
seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Tracuateua - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação
oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a
qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma,
para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Tracuateua- Pa

Prefeito Municipal de Tracuateua
Tamariz Cavalcante de Mello Filho
Prefeito Municipal.

Contratada/CNPJ